



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ATO N.º 9, DE 22 DE ABRIL DE 2020
(Da Mesa)

Considerando que o Governador do Estado de São Paulo estendeu até o dia 10 de maio de 2020 as medidas preventivas visando à contenção da propagação da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus;

considerando as medidas já adotadas por parte deste Legislativo Municipal através dos *Atos da Mesa Diretora n.ºs 4*, de 23 de março; *6*, de 1.º de abril e *7*, de 6 de abril de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica prorrogada até 10 de maio de 2020 a determinação de suspensão da realização presencial de sessões ordinárias, bem como do expediente administrativo, legislativo e operacional no recinto da Câmara Municipal de Araçatuba, contida no Ato da Mesa n.º 4, de 23 de março de 2020, cujos efeitos já foram prorrogados até esta data através do Ato da Mesa n.º 7, de 6 de abril de 2020.

Art. 2.º Ficam mantidas as demais regras já definidas em atos anteriores expedidos pela Mesa Diretora que tratam do mesmo assunto.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 4.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 DE ABRIL DE 2020

Tieza Lemos Marques
(M.^a Teresa A. Lemos M. de Oliveira)
Presidente



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Alceu Batista de Almeida Júnior
1.º Secretário

Almir Fernandes Lima
2.º Secretário

Antônio Lourenço Leal
Secretário-Diretor Geral